



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021 PROCESSO Nº 014/2021

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 014/2021

Processo n.º 014/2021

Entidade Promotora: Município de Jeriquara – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal n.º 7.297/2021.

Pregoeiro: Cleston Donizete Lopes.

Equipe de Apoio: Maria Eli Marçula Soares Sampaio

Data de Emissão: 05 de fevereiro de 2021.

Data de Abertura: 02 de março de 2021.

Horário: 09:00 horas

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 7.892/2013, para eventual **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR E DE PAPELARIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, a realizar-se no Departamento de Licitações, sito à Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone/fax (16) 3134-8700, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 613 de 29 de novembro de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 horas do dia 02 de março de 2021**, no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR E DE PAPELARIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. “Cota Principal” (Cota 01) - Com cota de até 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado”.

1.3. “Cota Reservada” (Cota 02) – Fica reservada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/06”.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

2.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

O Município **poderá** se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passíveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 17.

3.3 Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.4.1 será sancionado com a multa de 1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

3.5. Da Cumulatividade

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Jeriquara.

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3. Para a Cota 02 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.4. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota;

4.5. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.6. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.

5. DO CREDENCIAMENTO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0___/20___.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0___/20___.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;

7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.2.5. Prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

7.3. A proposta de preços também deverá ser preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica, Juntamente com o Envelope 01, deverá ser apresentado, para maior agilidade no processo, o “arquivo eletrônico” de proposta através de Pen Drive, devidamente identificado com o nome da empresa, constando os itens, marcas e valores propostos. O arquivo de geração de propostas será disponibilizado junto com este Edital e não deverá ser usado como proposta impressa pois poderá haver possíveis divergências do modelo de proposta do anexo I. O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site <http://www.jeriquara.sp.gov.br> juntamente com o Edital de Pregão Presencial.

7.3.1. Dúvidas sobre a utilização do Programa Gerador de Proposta Eletrônica poderão ser sanadas no Setor de Tecnologia da Informação do Município, pelo Telefone (16) 3134-8700.

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.9. Em havendo divergência entre a proposta impressa e o “arquivo eletrônico” de propostas, será considerada a primeira;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JARIQUARA

ADM. 2017 / 2024

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.11. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.12. Prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2024

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - c) prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

a) Apresentação de Atestado (s) de desempenho anterior (es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o objeto licitado descrevendo o fornecimento, o prazo de contratação, a qualidade do serviço executado e a inexistência de qualquer fato que a desabone.

10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.3. Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Jeriquara, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal n.º 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (conforme modelo anexo III);

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo III);

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

10.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;

10.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta no limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

14.3 O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA
02 EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
02 01 10 <i>Chefia do Gabinete</i>
04 <i>Administração</i>
04 122 Assistência Geral
04 122 0045 Gestão Político Administrativo
04 122 0045 2005 0000 <i>Coordenação Gabinete do Prefeito</i>
014 3.3.90.30.00 <i>MATERIAL DE CONSUMO</i>
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

<p>02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 01 30 Fundo Munic de Assist Social 08 Assistência Social 08 242 Assistência ao Portador de Deficiência 08 242 0100 Integração Social ao Deficiente Físico 08 242 0100 2025 0000 Assistência a Pessoa com Deficiência 024 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 01 30 Fundo Municipal de Assistência Social 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente 08 244 0120 2026 0000 Manut do Bloco Proteção Social Básica 027,028 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 01 30 Fundo Municipal de Assistência Social 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente 08 244 0120 2027 0000 Manut do Bloco Gestão Suas 034 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020130 Fundo Munic de Assist Social 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente 08 244 0120 2028 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 041 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020130 Fundo Munic de Assist Social 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente 08 244 0120 2029 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 045,3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020130 Fundo Munic de Assist Social 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente 08 244 0120 2028 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 049 045,3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020140 Fundo Munic de Assist do Município 04 Administração 04 244 Assistência Comunitária 04 244 0120 Assistência à População Carente 04 244 0120 2030 0000 Administração do Fundos de Solid do Município 052,053,3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 01 50 Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente</p>



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2024

<p>08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente 08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho do Tutelar 059 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 01 60 Agricultura 20 Agricultura 20 605 Abastecimento 20 605 0315 Assistência Técnica Agrícola 20 605 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura 068 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 02 ADMINISTRAÇÃO 02 01 07 Fundo Municipal do Idoso 08 Assistência Social 08 241 Assistência ao Idoso 08 241 0095 Programa de Atenção à Pessoa Idosa 08 241 0095 2015 0000 Manut de Assistência ao Idoso 072 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 02 Administração 020210 Serviços Administrativos 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 Administração Setorial. 04 122 0046 2040 0000 Manutenção do Administrativo 078 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 03 30 Almoxarifado 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0065 Controle Orçamento, Financeiro e Patrimonial 04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado 111 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS 10 301 0150 2076 0000 Enfrentamento a Circulação do COVID-19 115,116 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS 10 301 0150 2082 0000 Manutenção Atenção Básica-PAB FIXO 122, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS 10 301 0150 2082 0000 Manutenção Atenção Básica-PAB FIXO 122, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO</p>



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS <i>10 301 0150 2082 0000 Manutenção Atenção Básica-PAB FIXO</i> 126, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS <i>10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública</i> 130, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS <i>10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública</i> 139, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS <i>10 301 0150 2087 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde</i> 146,148, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 10 Ensino Infantil 12 Educação 12 365 Ensino Infantil 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica <i>12 365 0210 2090 0000 Manutenção do Infantil pré escola</i> 158 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 10 Ensino Infantil 12 Educação 12 365 Ensino Infantil 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica <i>12 365 0210 2091 0000 Manutenção do Ensino Infantil- Creche</i> 170, 178 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 20 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica <i>12 361 0210 2095 000 Manutenção do Ensino Regular</i> 184,185,186 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 30 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

12 361 0210 2100 0000 <i>Manutenção do FUNDEB</i> 204 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 05 60 Apoio ao Estudante 12 Educação 12 362 Ensino Médio 12 362 0219 <i>Ensino Médio</i> 12 362 0219 2120 0000 <i>Manutenção do Ensino Médio</i> 244,245 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 05 60 Apoio ao Estudante 12 Educação 12 362 Ensino Médio 12 362 0219 <i>Ensino Médio</i> 12 362 0219 2121 0000 <i>Manutenção PENAE-Médio</i> 250,251 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 05 60 Apoio ao Estudante 12 Educação 12 364 Ensino Superior 12 364 0226 <i>Ensino Superior</i> 12 364 0226 2125 0000 <i>Manutenção do Ensino Superior</i> 257 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 60 Esporte e Cultura 27 Desporto e Lazer 27 813 Lazer 27 813 0385 Atividades Recreativas 27 813 0385 2130 0000 <i>Manutenção do Centro Esportivo Municipal</i> 263 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 10 Estradas Municipais 26 Transportes 26 782 Transportes Rodoviários 26 782 0361 <i>Conservação das Estradas</i> 26 782 0361 2135 0000 <i>Manut do Serv de Estradas Municipais</i> 270 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 10 Estradas Municipais 26 Transportes 26 782 Transportes Rodoviários 26 782 0361 <i>Conservação das Estradas</i> 26 782 0361 2135 0000 <i>Manut do Serv de Estradas Municipais</i> 271, 272 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 20 Serviços Obras e Engenharia e Planejamento 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana 15 451 0280 2140 0000 <i>Atividade do Serviço Eng e Planejamento</i> 281 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2024

02 06 20 Serviços Obras e Engenharia e Planejamento 23 Comércio e Serviço 23 695 Turismo 23 695 0386 Festividades e Comemorações 23 695 0386 2145 0000 Manut de Festividades Municipais 285 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 30 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 serviços Urbanos 15 452 0285 Serviços de Utilidades Públicas 15 452 0285 2150 0000 Manutenção de Limpeza Pública 291 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 30 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 serviços Urbanos 15 452 0285 Serviços de Utilidades Públicas 15 452 0285 2150 0000 Manutenção de Limpeza Pública 297 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 30 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 serviços Urbanos 15 452 0285 Serviços de Utilidades Públicas 15 452 0285 2185 0000 Manutenção da Iluminação Pública 300 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 30 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 serviços Urbanos 15 452 0285 Serviços de Utilidades Públicas 15 452 0285 2165 0000 Manutenção da Iluminação Pública 304 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico.

17.2 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

17.6.2. Entregar o objeto adjudicado até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebra-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisório e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecem por um período de 06 (seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. a entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.11. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

- c) ANEXO III - Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- i) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- j) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços
- k) ANEXO X – Minuta de Contrato

Jeriquara-SP, 05 de fevereiro de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

ANEXO I

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR E DE PAPELARIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM..

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS, SUAS DESCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:-

1.1 - COTA (01) PRINCIPAL COM 75%:-

Item	Unid	Qtd	Descrição	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PCTE	1000	CADERNO TIPO BROCHURÃO, FORMATO 200X275 MM, GRAMPEADO, 63 G/M ² DE GRAMATURA, 96 FOLHAS PAUTADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 48,08	R\$ 48.080,00
2	PCTE	800	CADERNO TIPO BROCHURÃO, FORMATO 200X275 MM, GRAMPEADO, 63 G/M ² DE GRAMATURA, 96 FOLHAS PAUTADAS, COM CAPA COLORIDA NAS CORES: AZUL,VERMELHO,AMARELO E VERDE. CAPA DURA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 66,51	R\$ 53.208,00
3	PCTE	50	CADERNO PEQUENO, TIPO BROCHURA ¼, FORMATO 20x14 CM ,63G/M GRAMATURA, 48 FOLHAS PAUTADAS.PACOTE COM 20 UNIDADES.	R\$ 25,17	R\$ 1.258,50
4	PCTE	800	CADERNO CARTOGRAFIA, FORMATO 200 X 275 MM, COM 48 FOLHAS SEM PAUTA, COM 63G/M ² DE GRAMATURA CADA FOLHA, SEM FOLHAS DE SEDA, COM ESPIRAL , COM CAPA E CONTRA CAPA CARTÃO DUPLEX, PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 35,52	R\$ 28.416,00
5	UND	400	CADERNO DE CALIGRAFIA, 40 folhas - 200X140 MM - Brochura	R\$ 1,32	R\$ 528,00
6	UND	200	CADERNO ESPIRAL 01 MATERIA COM 96 FOLHAS CAPA E CONTRA CAPA CARTÃO DUPLEX- FORMATO 200X275 MM	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00
7	UND	1.000	PAPEL VEGETAL	R\$ 0,36	R\$ 36,00
8	CX	800	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA COM 75 G/M² DE GRAMATURA, FORMATO A4, MEDINDO 210X297 MILÍMETROS, ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISSO; OPACIDADEMÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0) CONFORME NORMA TAPPI;CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, COR BRANCA. CAIXA COM 5.000 FOLHAS. PACOTES COM 500 FOLHAS. MARCA DE REFERENCIA: CHAMEX OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 245,05	R\$ 122.525,00
9	CX	50	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA COM 75 G/M² DE GRAMATURA, FORMATO A4, MEDINDO 210X297 MILÍMETROS, ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISSO; OPACIDADEMÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0) CONFORME NORMA TAPPI;CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, COLORIDO. CAIXA COM 5.000 FOLHAS. PACOTES COM 500 FOLHAS. MARCA DE REFERENCIA: CHAMEX OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 335,38	R\$ 33.538,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2024

10	CX	800	PAPEL OFÍCIO 2, MEDINDO 216X330 MILIMETROS. ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISSO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0) CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, COR BRANCA . CAIXA COM 5.000 FOLHAS. PACOTES COM 500 FOLHAS.	R\$ 305,72	R\$ 18.343,20
11	UN	400	DIÁRIO DE CLASSE PARA PROFESSOR, (ESTADO DE SÃO PAULO) FORMATO 259 X 310 MILIMETROS, FORMATO ABERTO 590 X 310 MILIMETROS, FOLHAS INTERNAS PAPEL 63 G/M², CAPA 150 G/M².	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
12	UN	200	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 150 G/M², MEDINDO 48X66 CENTÍMETROS, EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO. DIVERSAS CORES. C/ 20f	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
13	UN	100	PAPEL DOBRADURA, MEDINDO 50X60 CENTÍMETROS, EMBALADO PROPRIADAMENTE. DIVERSAS CORES.	R\$ 0,30	R\$ 300,00
14	UN	500	PAPEL LAMINADO C/ 50 PAPEL LAMINADO 50X60CM COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA COLORIDO MEDINDO 48CM X 60CM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	R\$ 41,68	R\$ 416,80
15	UN	100	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 2 METROS, PESANDO 28 G/M². EMBALADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA. DIVERSAS CORES.	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
16	PCTE	60	PAPEL ALMAÇO PAUTADO, EM PAPEL APERGAMINHADO; NA GRAMATURA 75 G/M². MEDINDO 210X297 MILÍMETROS. FOLHAS EMBALADAS EM PLÁSTICO APROPRIADO, CONTENDO 10 FOLHAS CADA PACOTE.	R\$ 1,30	R\$ 104,00
17	PCTE	1.000	PAPEL ALMAÇO A4, QUADRICULADO, COM 56 GRAMAS. FOLHAS EMBALADAS EM PLÁSTICO APROPRIADO.	R\$ 0,22	R\$ 22,00
18	PCTE	1.000	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 60X40 CENTÍMETROS, PESANDO ENTRE 93 A 113 G/M². EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO. DIVERSAS CORES. PACOTE C/ 25 UN	R\$ 22,43	R\$ 672,90
19	ROLO	1.000	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE LARGURA 45CM EMBALAGEM ROLO COM 25M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	R\$ 108,39	R\$ 5.419,50
20	ROLO	10	PAPEL CONTACT ESTAMPADO LARGURA 45 CM EMBALAGEM ROLO COM 10M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	R\$ 86,85	R\$ 4.342,50
21	PCTE	2.000	PAPEL CARTÃO SIMPLES, FOSCO, PESANDO 280 G/M², MEDINDO 50X70 CENTÍMETROS, UMIDADE ENTRE 7% A 11%, EMBALADOS EM PLÁSTICO PRÓPRIO. DIVERSAS CORES. PACOTE C/ 20 UN	R\$ 19,43	R\$ 3.886,00
22	CX	80	PAPEL ESTENCIL, EM FOLHAS, RESISTENTES EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	R\$ 25,59	R\$ 255,90
23	CX	100	PAPEL CARBONO, PELÍCULA POLIÉSTER, ESCRITA MANUAL, MONOFACE, 297 MM, 210 MM, AZUL - CAIXA COM 100 FL.	R\$ 36,58	R\$ 365,80
24	UN	30	PAPEL DE SEDA, MEDINDO 50X70 CENTÍMETROS, PESANDO 20 G/M². FOLHAS ACONDICIONADAS EM PLÁSTICO APROPRIADO. DIVERSAS CORES.	R\$ 0,25	R\$ 250,00
25	UND	50	PAPEL SULFITÃO, TAMANHO A3, EM BLOCO C/ 25 FOLHAS 120G/M²	R\$ 12,76	R\$ 5.104,00
26	PCTE	50	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA DE 180GR X M2 NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	R\$ 16,63	R\$ 831,50
27	PCTE	200	PAPEL CANSON A3 GRAMATURA DE 140 GRAMAS, COM 20 FOLHAS	R\$ 14,37	R\$ 718,50
28	PCTE	10	PAPEL CANSON A4 GRAMATURA DE 120 GRAMAS, COM	R\$ 7,58	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

			20 FOLHAS		379,00
29	PCTE	10	PAPEL GRANITO 180 G c/ 50	R\$ 29,03	R\$ 1.451,50
30	PCTE	1.000	PAPEL CASCA DE OVO 180Gc/50	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
31	BOBINA	400	PAPEL DE FAX EM PAPELTERMOSENSÍVEL, COM ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM COM DIMENSÕES 215MMX300MM NA COR BRANCA PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, NORMAS DA ABNT_NBR.	R\$ 12,84	R\$ 513,60
32	KG	50	PAPEL PARDO EM BOBINA MEDINDO 60 CM DE LARGURA.	R\$ 63,22	R\$ 1.264,40
33	PCTE	50	CARTOLINA COM 140 G/M ² DE GRAMATURA MEDINDO 55X73 CENTIMETROS, NA COR BRANCA . PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 91,32	R\$ 5.479,20
34	PCTE	50	CARTOLINA COM 140 G/M ² DE GRAMATURA, MEDINDO 55X73 CENTIMETROS, EM CORES VARIADAS . PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 91,32	R\$ 5.479,20
35	CX	50	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL , ESCRITA MÉDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO LATERAL, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA. TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS. EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 59,40	R\$ 11.880,00
36	CX	50	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA , ESCRITA MÉDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO LATERAL, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA. TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS. EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 59,39	R\$ 5.939,00
37	CX	40	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA , ESCRITA MÉDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO LATERAL, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA. TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS. EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 59,39	R\$ 5.939,00
38	CX	20	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA , CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA. TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS. EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: CASCOREZ OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 60,80	R\$ 12.160,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

39	CX	60	CANETA PARA RETRO-PROJETOR PRETA 2.0 MM, PARA ESCRITA EM ACETATO,PVC E POLIESTER, TINTA A BASE DE ALCOOL.CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 43,04	R\$ 860,80
40	CX	60	CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA DE 3,0 A5,0 MILÍMETROS INDEFORMÁVEL, CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA(INSTANTÂNIA, DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA NAS CORES AMARELA, E VERDE COM CORPO DE PLÁSTICO RIGIDO OPACO E FORMATO ANATÔMINCO, PODENDO SER CÔNICO, SILINDRICO OU RETANGULAR, TAMPA REMOVIVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 19,59	R\$ 1.175,40
41	CX	200	CANETINHAS- CONJUNTO DE CANETINHAS, TAMANHO MÉDIO. CANETA HIDROGRÁFICA PILOT 850, NÃO TOXICA, RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA POLIESTER, EMBALAGEM COM 12 CORES SORTIDAS.	R\$ 34,39	R\$ 6.878,00
42	CX	100	CANETA HIDROGRÁFICA PARA ESCRITA EM CD OU DVD, PLÁSTICO, FELTRO, MÉDIA, AZUL - CAIXA COM 24 UN.	R\$ 51,65	R\$ 154,95
43	UN	100	COLA LIQUIDA, BRANCA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TOXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RAPIDA, HOMOGENIA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIAO EM QUEÉ APLICADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM BICO DOSADOR QUE NÃO VAZA. MARCA REFERÊNCIA: CASCOREZ OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
44	CX	200	COLA LIQUIDA, BRANCA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TOXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RAPIDA, HOMOGENIA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIAO EM QUEÉ APLICADA. EMBALAGEM CONTENDO 40 GRAMAS, COM BICO APLICADOR QUE NÃO VAZA. CAIXA COM 12 FRASCOS. MARCA REFERÊNCIA: CASCOREZ OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00
45	CX	20	COLA COLORIDA DE 25GR A BASE DE PVA E PIGMENTOS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. CAIXA C/ 06 CORES DIFERENTES. MARCA REFERÊNCIA: MARIPEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 5,30	R\$ 795,00
46	CX	60	COLA GLITTER, ATOXICA, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM 35 GRAMAS, SENDO QUE ESTES SÃO EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTES, DIVERSAS CORES. CAIXA C/ 06.MARCA REFERÊNCIA: MARIPEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 7,67	R\$ 1.150,50
47	FRC	200	COLA PARA EVA A BASE DE PVA NAS CORES PRIMARIAS COM BICO ECONOMIZADOR DE PESO LIQUIDO 90 GR CADA COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	R\$ 4,81	R\$ 481,00
48	CX	3	COLA PARA ISOPOR DE 90 G. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 46,25	R\$ 925,00
49	CX	100	COLA BASTÃO 40 G, LAVÁVEL, TAMPA COM FECHAMENTO HERMÉTICO, ATOXICA, PARA PAPEL, FOTOS E SIMILARES. A BASE DE ETER E POLIGLUCOSIDEO. MARCA DE REFERENCIA PRITT OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 8,83	R\$ 706,40
50	KG	400	COLA QUENTE DE SILICONE, COM DIAMETRO DE 7,2 MM E COMPRIMENTO DE 30 CM, NA COR BRANCA LEITOSA TRANSPARENTE.	R\$ 38,28	R\$ 1.531,20
51	KG	150	COLA QUENTE DE SILICONE COM DIAMETRO DE 11 MM E COMPRIMENTO DE 30 CM NA COR BRANCA LEITOSA TRANSPARENTE.	R\$ 38,28	R\$ 1.531,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2024

52	CX	150	GIZ ESCOLAR NA COR BRANCO, FORMATO CILINDRICO, COMUM, MEDINDO 81 MILIMETROS POR 10 MILIMETROS (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ANTE ALERGICO EMBALADOS EM CAIXAS COM 500 PALITOS. MARCA REFERÊNCIA: CALAC OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 26,68	R\$ 2.668,00
53	CX	100	GIZ ESCOLAR DIVERSAS CORES, FORMATO CILINDRICO, COMUM, MEDINDO 81 MILIMETROS POR 10 MILIMETROS (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ANTE ALERGICO EMBALADOS EM CAIXAS COM 500 PALITOS. MARCA REFERÊNCIA: CALAC OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 45,67	R\$ 4.567,00
54	CX	20	GIZ DE CERA PARA DESENHO EM PAPEL, CORES MISTAS, TIPO CURTO, NO FORMATO SILINDRICO, MEDINDO 11 MILIMETROS POR 55 MILIMETROS (DIÂMETRO X COMPRIMENTO). COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS. PRODUTO ATOXICO, ANTIALERGICO. EMBACADOS EM CAIXAS COM 15 PALITOS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT – NBR NM 300, E CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA REFERÊNCIA: MARIPEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 2,39	R\$ 3.585,00
55	CX	80	LÁPIS COM CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA: GRAFITE, NUMERO 2, MEDINDO NO MINIMO 170 MILIMETROS, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS EM COR DOURADA, CAIXA COM 144 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: VOYAGE OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 47,70	R\$ 19.080,00
56	CX	40	LÁPIS DE COR, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 7 MILIMETROS DE DIAMETRO POR 18 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.. EMBALADOS A CADA 12 LÁPIS, COM DIFERENTES CORES, EM PAPEL RESISTENTE.NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.CAIXA COM 72 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: MULTICOLOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
57	UN	40	LAPIS BORRACHA. MARCA DE REFERENCIA FABER CASTEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 3,13	R\$ 313,00
58	UN	100	PASTA CATALOGO, EM PÓLIPROPILENO, CONTENDO 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, ESPESSRA DE 0,10 MICRAS, EXTENSORES, NO TAMANHO OFICIO, CAPA COR AZUL MARINHO OU PRETO.	R\$ 17,97	R\$ 10.782,00
59	PCTE	100	PASTA SIMPLES, DE PAPELÃO PLASTIFICADO, PESANDO 290 G/M²,TAMANHO OFICIO, NAS CORES AZUL,VERMELHO,AMARELO E VERDE COM GRAMPO E TRILHO.PACOTE COM 20 UNIDADES.	R\$ 35,34	R\$ 2.827,20
60	PCTE	1.500	PASTA SUSPENSÁ, COM GRAMATURA DE 260 G/M², NA COR PARDA, TAMANHO OFICIO 240 X 360 MILIMETROS, HASTE DE METAL, PONTEIRAS DE PLÁSTICO, MODELO NORMAL, COM VISOR EM ACRILICO E ETIQUETA BRANCA. PCT C/ 10 UNIDADES.	R\$ 33,74	R\$ 16.870,00
61	CX	400	PASTA SIMPLES EM PAPELÃO, PESANDO 240 G/M², TAMANHO OFICIO, COM ABA NO MESMO MATERIAL, NA COR AZUL, COM 4 ILHÓSES PARA ELÁSTICO, ACOMPANHADA DE ELASTICO PRETO OU BRANCO. PCT C/ 20 UN	R\$ 37,13	R\$ 1.485,20
62	PCTE	1.000	PASTA AZ LOMBO LARGO, TIGRADA E PRENEDEDOR DE METAL CX/04 UN	R\$ 36,06	R\$ 2.884,80
63	PCTE	100	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, TIGRADA E PRENEDEDOR DE METAL CX/04 UM	R\$ 36,06	R\$ 2.884,80
64	UN	600	PASTA EM L, CRISTAL, EM POLIPROPÍLENO, COM ESPERSURA MINIMA DE 0,20 MICRAS, TAMANHO A4.	R\$ 0,86	R\$ 172,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

65	PCTE	80	PASTA POLIONDA DE POLIPROPILENO COM ABA E ELASTICO, MEDINDO 350 X 235 MILIMETROS, LOMBADA DE 30 MILIMETROS, CORES VARIADAS	R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
66	UN	500	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO, NO FORMATO CHATO, NUMERO 06.	R\$ 1,99	R\$ 298,50
67	UN	40	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO, NO FORMATO CHATO, NUMERO 08.	R\$ 2,20	R\$ 330,00
68	UN	80	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO, NO FORMATO CHATO, NUMERO 12.	R\$ 2,84	R\$ 426,00
69	UN	80	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO, NO FORMATO CHATO, NUMERO 14.	R\$ 3,25	R\$ 487,50
70	UN	200	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, NAS CORES AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	R\$ 2,74	R\$ 246,60
71	UN	1.000	TESOURA ESPECIFICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR PARA PICOTE EM ZIGUE-ZAGUE, MEDINDO 22 CENTIMETROS COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO. MARCA DE REFERENCIA TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 53,50	R\$ 1.605,00
72	UN	150	TESOURA ESPECIFICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LÂMINA EM AÇO INOX RETA, COM CABO RESISTENTE EM POLIPROPILENO, PRETO, MEDINDO 22 CENTIMETROS. MARCA DE REFERENCIA TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 28,42	R\$ 1.421,00
73	CX	150	TESOURA ESCOLAR, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 11 CENTIMETROS E CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. PARA DESTRO, 02 DEDOS, COM REBITE, PONTA ARREDONDADA. EMBALADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 28,71	R\$ 2.871,00
74	CX	150	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, A BASE DE RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCOS CONTENDO 250 ML, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPEL COM 06 CORES DIVERSAS.	R\$ 26,62	R\$ 7.986,00
75	UN	150	TINTA PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA. MARCA DE REFERENCIA: PILOT OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 2,39	R\$ 35,85
76	CONJ	90	TINTA RELEVO DIMENCIONAL, 20 ML POR UNIDADE, CONJUNTO COM 6 CORES VARIADAS. MARCA DE REFERENCIA: ACRILEX OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 22,18	R\$ 2.218,00
77	CX	30	TINTA PARA PINTURA À DEDO, EMBALADA EM FRASCOS COM 30 ML, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO 06 CORES DIFERENTES.	R\$ 3,12	R\$ 312,00
78	PCTE	50	FITA ADESIVA, DE POLIPROPILENO, LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO 48X50MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 36,68	R\$ 3.668,00
79	PCTE	100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12x30MM PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 10,44	R\$ 1.044,00
80	PCTE	300	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL, MEDINDO 12X30. PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 65,03	R\$ 3.901,80
81	PCTE	15	FITA ADESIVA POLIPROPILENO MEDINDO 48x50. MARROM, LACRE. PACOTE COM 5 UNIDADES.	R\$ 17,40	R\$ 522,00
82	UND	100	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE, MEDINDO 18 MILIMETROS DE LARGURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA. RESISTENTE.	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
83	UND	100	RÉGUA DE USO ESCOLAR, EM POLIESTIRENO, MEDINDO 30 CENTIMETROS, COM ESCALA EM MILIMETROS EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA.	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
84	CX	100	CLIP NIQUELADO, TAMANHO 2/0, EMBALADOS EM CAIXA RESISTENTE CONTENDO 500 GRAMAS EM CADA CAIXA. A CAIXA DEVEERÁ CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS.	R\$ 11,75	R\$ 470,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JARIQUARA

ADM. 2017 / 2024

85	CX	100	CLIP NIQUELADO, TAMANHO 6/0, EMBALADOS EM CAIXA RESISTENTE CONTENDO 500 GRAMAS EM CADA CAIXA. A CAIXA DEVEERÁ CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS.	R\$ 11,74	R\$ 1.174,00
86	CX	60	CLIP NIQUELADO, TAMANHO 8/0, EMBALADOS EM CAIXA RESISTENTE CONTENDO 500 GRAMAS EM CADA CAIXA. A CAIXA DEVEERÁ CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS.	R\$ 11,74	R\$ 469,60
87	CX	30	CLIP NIQUELADO, TAMANHO 1/0, EMBALADOS EM CAIXA RESISTENTE CONTENDO 500 GRAMAS EM CADA CAIXA. A CAIXA DEVEERÁ CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS.	R\$ 11,74	R\$ 352,20
88	UN	500	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, DE TERMOPLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, PARA BASTÃO GROSSO (DIÂMETRO DE 11 MILIMETROS), PARA TENSÃO DE 110/220 VOLTS (BIVOLT), PARA POTENCIA DE 60 WATS.	R\$ 33,20	R\$ 6.640,00
89	UN	1.000	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, DE TERMOPLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, PARA BASTÃO FINO (DIÂMETRO DE 7,2 MILIMETROS), PARA TENSÃO DE 110/220 VOLTS (BIVOLT), PARA POTENCIA DE 10 WATS	R\$ 20,64	R\$ 4.128,00
90	PCTE	40	ETIQUETAS A4 356 BRANCA MEDINDO 25,4X63, 5MILIMETROS, PCT C/ 3.300 ETIQUETAS. MARCA DE REFERENCIA: PIMACO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 70,32	R\$ 1.054,80
91	PCTE	100	ETIQUETAS A4 6283 BRANCA MEDINDO 50,8 X 101,6 MILIMETROS, PCT C/ 250 ETIQUETAS. MARCA DE REFERENCIA: PIMACO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 24,05	R\$ 360,75
92	PCTE	40	ETIQUETAS A4 6280 BRANCA MEDINDO 25,4 X 66,7 MILIMETROS, PCT C/ 750 ETIQUETAS. MARCA DE REFERENCIA: PIMACO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 23,05	R\$ 345,75
93	PCTE	30	ETIQUETAS A4 6287 BRANCA MEDINDO 12,7 X 44,45 MILIMETROS, PCT C/ 2.000 ETIQUETAS. MARCA DE REFERENCIA: PIMACO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 23,06	R\$ 345,90
94	UN	200	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO COM ENTITAMENTO EM ESTOJO PLÁSTICO 9,8X16,7CM, COR PRETA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	R\$ 6,76	R\$ 338,00
95	UN	200	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, EM MADEIRA, MADINDO 150x70 MILIMETROS, COM BASE DE FELTRO, RESISTENTE, SEM DEPOSITO.	R\$ 1,50	R\$ 270,00
96	UN	15	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO SIMPLES MEDINDO 350X 130X 245MM.	R\$ 1,94	R\$ 970,00
97	UN	15	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO AZUL MEDINDO 350X 130X 245MM POLIONDA	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00

1.2 - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

98	UN	1.200	APONTADOR PARA LAPIS COM 1 (UM) FURO DE PLASTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO, CORES VARIADAS, COM LÂMINA EM AÇO INOX. MARCA DE REFERENCIA FABER CASTEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 1,01	R\$ 1.212,00
99	CX	15	ALFINETE NIQUELADO 16MM COM CABEÇA COLORIDA PARA MAPA CX/ 50 UN (CORES DIVERSAS)	R\$ 5,79	R\$ 86,85
100	PCTE	300	BALÕES TAMANHO 7 IDEAIS PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS. DIÂMETRO DO BALÃO INFLADO 20,5CM VOLUME 4,51. PRODUTO APROVADO PELO INMETRO. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, CORANTES ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES. PACOTE COM 50 UNIDADES, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. CORES DIVERSAS MARCA DE REFERENCIA SÃO ROQUE OU DE MELHOR	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2024

			QUALIDADE		
101	BLOCO	60	REFIL POST IT AUTO ADESIVO, REMOVÍVEL PARA RECADOS, MÉDIO, COLORIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 76 MM X 76 MM, CONTENDO 1 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	R\$ 7,45	R\$ 447,00
102	UN	100	BARBANTE EM ALGODÃO CRU, COM 08 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, PESANDO 700 GRAMAS.	R\$ 16,54	R\$ 1.654,00
103	CX	300	BORRACHA BRANCA DE PAPELARIA COMPOSTA DE LÁTEX NATURAL NUMERO 40, EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE COM 40 BORRACHAS EM CADA CAIXA.	R\$ 18,70	R\$ 5.610,00
104	UN	30	CALCULADORA DE PEQUENA DE BOLSO BATERIA SOLAR DE 08 DÍGITOS COM 04 OPERAÇÕES BÁSICAS.	R\$ 9,06	R\$ 271,80
105	UN	15	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, MEMORIA INDEPENDENTE, PORCENTAGEM, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA. MARCA REFERENCIA: CASSIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 27,40	R\$ 411,00
106	UN	20	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, EM CHAPA DE AÇO FINA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5CM X 2,50CM	R\$ 5,50	R\$ 110,00
107	CX	10	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS, 18,5X25 CM CX C/250 UN UNIDADE	R\$ 54,52	R\$ 545,20
108	CX	10	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS, 260X360MM CX C/250 UN UNIDADE.	R\$ 85,42	R\$ 854,20
109	UN	100	ESTILETE COM CABO DE PLASTICO RIGIDO E COM LÂMINA DE AÇO CARBONO RESISTENTE, MEDINDO 9 MILIMETROS POR 8 CENTIMETROS.	R\$ 1,02	R\$ 102,00
110	PCTE	1.000	FOLHA DE EVA, MEDINDO 40X60 CENTIMETROS, COM ESPESSURA DE 2 MILIMETROS, MODELO LISO, DIVERSAS CORES, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 12 FOLHAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E APROPRIADO.	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
111	UN	50	GRAMPEADOR DE METAL TIPO MESA, CROMADO COM TAMANHO APROXIMADO DE 17,5 CENTIMETROS, PARA GRAMPOS 26/6 E CAPACIDADE MINIMA DE ATÉ 30 FOLHAS, MARCA REFERENCIA: KANGARO HP – 45 OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
112	UN	30	GRAMPEADOR DE METAL TIPO MESA, CROMADO COM TAMANHO APROXIMADO DE 28,7X7,6X18,5 CENTIMETROS, PARA GRAMPOS 23/8, 23/10, 23/13 E CAPACIDADE MINIMA DE ATÉ 100 FOLHAS, MARCA REFERENCIA: KANGARO HP – 45 OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 67,42	R\$ 2.022,60
113	CX	60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 26/6 FORNECIDO EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 5000 GRAMPOS.	R\$ 5,79	R\$ 347,40
114	CX	30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 23/8 FORNECIDO EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 5000 GRAMPOS.	R\$ 17,69	R\$ 530,70
115	CX	10	GRAMPO 106X6 MM C/5000 UN PRATA	R\$ 15,80	R\$ 158,00
116	UND	90	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, EVASADO EM FRASCOS DE PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 18 MILILITROS, UTILIZADOS PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, MARCA REFERÊNCIA: ERROREX OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 1,99	R\$ 179,10
117	UN	300	CD-RW 1X-52X 80MIN 700MB PC/MAC SUPERFÍCIE DE GRAVAÇÃO PRATEADA	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
118	UN	50	LIVROS DE ATA SEM MARGEM, COSTURADO, CAPA DURA, 50 FOLHAS, MEDIDAS 210 X 300 MILIMETROS.	R\$ 8,29	R\$ 414,50
119	UN	50	LIVROS DE ATA SEM MARGEM, COSTURADO, CAPA DURA, 100 FOLHAS, MEDIDAS 210 X 300 MILIMETROS.	R\$ 13,82	R\$ 691,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

120	UN	10	LIVRO PROTOCOLO C/100 MEDINDO 160X220MM APROXIMADAMENTE CAPA DURA MIOLO EM PAPEL APERGAMINADO DE 75G/M ² .	R\$ 12,11	R\$ 121,10
121	CX	1.500	MASSA PARA MODELAR A BASE DE AMIDO. EMBALADA EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE, COTENDO 12 CORES DIFERENTES EM CADA CAIXA. MARCA DE REFERENCIA MARIPEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 3,85	R\$ 5.775,00
122	CX	9	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHA C/12 UNIDADE.	R\$ 20,89	R\$ 188,01
123	UN	50	PRANCHETA EM PLÁSTICO COM PREDEDOR OFÍCIO	R\$ 16,85	R\$ 842,50
124	CX	15	PERCEVEJO EM METAL LATONADO NA COR DOURADA CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 2,90	R\$ 43,50
125	UN	20	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE. ACRÍLICO, FUMÊ, CONJUGADO	R\$ 10,48	R\$ 209,60
126	CX	6	PALITO DE PICOLÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES CAIXA C/1000 UNIDADES.	R\$ 43,35	R\$ 260,10
127	UN	200	PLACAS DE ISOPOR 100CMX50CMX10MM	R\$ 2,32	R\$ 464,00
128	UN	10	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30FHLS DE PAPEL 75G/M ² DIMENSÕES MÍNIMAS 150X100X180MM.	R\$ 40,93	R\$ 409,30
129	UN	10	PORTA-DUREX GRANDE 12X40 MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM X 9CM	R\$ 31,75	R\$ 317,50
130	UN	30	PEN DRIVE DO TIPO USB FLASH 2.0; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 4GB TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE 13 MB/S LEITURA, 5MB/S GRAVAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS.	R\$ 28,85	R\$ 865,50
131	CX	6	TRANSFERIDOR PLASTICO C/ 50 UNIDADE 180°	R\$ 33,83	R\$ 202,98
132	UN	300	TELA PARA PINTURA 20X30.	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
133	UN	300	TELA PARA PINTURA 90X50	R\$ 43,46	R\$ 13.038,00
134	UN	30	PORTA LAPIS/CANETA, EM POLIESTIRENO	R\$ 11,37	R\$ 341,10
135	PCTE	15	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO (ROMEU E JULIETA) 80 MILIMETROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 12,95	R\$ 194,25
136	KG	5	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 25X37 PCT. C/ 100	R\$ 18,85	R\$ 94,25
137	KG	5	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30X44 PCT C/ 100	R\$ 27,40	R\$ 137,00
138	KG	5	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 43X59 PCT C/ 50	R\$ 28,61	R\$ 143,05
139	BOBINA	6	PAPEL P/ PRESENTE ESTAMPAS VARIADAS 60C MC/100MT.	R\$ 63,39	R\$ 380,34
140	BOBINA	1.000	TECIDO TIPO TNT, ARMAÇÃO TÊXTIL, COMPOSTE DE 100% POLIURETANO – NÃO TEXTURIZADO, PESANDO 50 G/M ² , APROXIMADAMENTE COM 1,4 METROS DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO NAS CORES BRANCO, AZUL, AMARELO, LARANJA, LILAS, ROSA, VERDE, VERMELHO	R\$ 76,70	R\$ 76.700,00
141	CX	6	PALITO DE CHURRASCO. PACOTE COM 100 UNIDADES CAIXA C/1000 UNIDADES 25CM X 3,5MM	R\$ 57,72	R\$ 346,32
142	UND	300	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO	R\$ 0,16	R\$ 48,00
143	UND	100	AQUARELA COM 12 CORES. MARCA DE REFERENCIA MARIPEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 15,72	R\$ 1.572,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

144	PCTE	40	PASTA SIMPLES, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 290 G/M ² , TAMANHO OFICIO, NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE COM GRAMPO E TRILHO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	R\$ 48,36	R\$ 1.934,40
145	UN	10	LOUSA BRANCA MED. 150X120CM	R\$ 126,87	R\$ 1.268,70
146	CX	40	GRAMPO TRANÇADO, TAMANHO 1/0, EMBALADOS EM CAIXA RESISTENTE CONTENDO UNIDADES EM CADA CAIXA. A CAIXA DEVEERÁ CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS.	R\$ 2,74	R\$ 109,60
147	CX	40	GRAMPO TRANÇADO, TAMANHO 2/0, EMBALADOS EM CAIXA RESISTENTE CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA CAIXA. A CAIXA DEVEERÁ CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS.	R\$ 5,30	R\$ 212,00
148	UN	90	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO, MEDINDO 150x70 MILIMETROS, COM BASE DE FELTRO, RESISTENTE, SEM DEPOSITO. MARCA REFERENCIA: PILOT OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 4,29	R\$ 386,10
149	UN	10	GRAMPEADOR DE METAL TIPO ALICATE, CROMADO COM TAMANHO APROXIMADO DE 17,5 CENTIMETROS, PARA GRAMPOS 26/6 E CAPACIDADE MINIMA DE ATÉ 30 FOLHAS, MARCA REFERENCIA: KANGARO HP – 45 OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 54,37	R\$ 543,70

Valor Total Geral Estimado:- R\$ 685.746,45 (seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

2. DA ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

3.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/20__.

4. DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser todos de 1ª. Linha, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

4.2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

Jeriquara-SP, 05 de fevereiro de 2021.

Nathalia Paula Oliveira
Prefeitura Municipal de Jeriquara/SP



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

ANEXO II

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR E DE PAPELARIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Proposta de Preços

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____ Celular:(_____) _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

ANEXO III

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR E DE PAPELARIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Declaração

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

ANEXO IV

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR E DE PAPELARIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

ANEXO V

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR E DE PAPELARIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Declaração
(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

ANEXO VI

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR E DE PAPELARIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM..

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

ANEXO VII

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR E DE PAPELARIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

*** anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

ANEXO VIII

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR E DE PAPELARIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20___, realizado pelo Município de Jiquara-SP.

_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JARIQUARA

ADM. 2017 / 2024

Anexo IX

Pregão Presencial nº 014/2021
Processo nº 014/2021
Município de Jariquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE _____
CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jariquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jariquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JARIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em ____, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 04: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jariquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2024

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: *****.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF/MF nº_____, Carteira de Identidade nº _____, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Jeriquara-SP, __ de ____ de 20__.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 014/2021
Processo nº 014/2021

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, “CAPUT” E § 4º, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE JERQUARA-SP E ***** .

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, sediada na Rua Jonas Alves Costa nº 559, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ***** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , com Inscrição Estadual sob n.º ***** , com sede na ***** , nº, Bairro ***** , na cidade de ***** , CEP: ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20___, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 3931/2001, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº ___/20___, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: ***** .

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 05 (cinco) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2024

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ *****
(*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ***** ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo:
DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº ____/20__, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara, ***** de ***** de 20**.

O MUNICÍPIO DE JERIQUEARA
EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às ____:____ horas, cujo objeto é o fornecimento parcelado de _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

- * favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3134-8700.
- * deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.
- *é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.